



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.008.787/0001-07

Endereço:

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA.

3. Justificativa

3.1 Considerando a importância de manter a qualidade da água consumida nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação do município de Juruti- PA necessita periodicamente de prestação de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios tornando assim a água límpida e apropriada para o uso contínuo nos ambientes supracitados.

3.2 Considerando que água utilizada pelas escolas municipais tanto na zona urbana e rural vem de uma distribuição através de microssistemas implantados pelo município que abastece os reservatórios das escolas e secretaria. Vale salientar que esse fornecimento segue para as caixas d'água e com o recebimento contínuo, os reservatórios criam sujeiras em seu interior comprometendo sua qualidade para o consumo.

3.3 É importante pontuar que a limpeza e higienização da caixa-d'água periodicamente são de extrema importância para a saúde dos alunos e de todos envolvidos nas unidades escolares, pois a falta de higienização dos reservatórios de água gera uma reação em cadeia de enfermidades, que acomete o organismo com a proliferação de diversos vírus, bactérias, fungos, parasitas e demais microrganismos que podem se misturar na água e causar verdadeiros estragos na saúde.

4. Detalhamento do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

4.1- Objetiva-se a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Cap. 1000L	SERV	120
02	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Cap. 2000L	SERV	120
03	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Cap. 3000L	SERV	120
04	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Cap. 5000L	SERV	120
05	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Cap. 10.000L	SERV	120

4.2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela instrução normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

a) O valor estimado da contratação é de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6. Prazo de Vigência

6.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo material a ser utilizado na limpeza e higienização das caixas d'água. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

7.13 A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado as caixas d'águas, ou quaisquer outros danos ao imóvel durante a execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

7.14 A empresa vencedora ao término do serviço deverá apresentar laudo de análises bacteriológica, procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.

7.15 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá ser responsável pelo abastecimento de água nos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção de água durante a execução do serviço.

7.16 A limpeza das caixas d'água será a cada 04(quatro) meses, levando em consideração que nossa região é de água barrenta.

7.17 A empresa deverá fornecer os serviços, através de ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE com data e horário de limpeza de cada imóvel, lembrando que não pode haver interrupção de abastecimento de água, e a limpeza e higienização deverá acontecer preferencialmente nos fins de semana.

7.18 A vistoria para conhecimento dos locais e para elaboração da proposta será facultativa.

7.19 Caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica facultativa, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes aos serviços.

7.20 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Condições da Água

10.1 a limpeza deverá ser realizada obedecendo as normas da vigilância sanitária comunicado 36 de 27/06/1991.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

11. Prazo e Local/Serviço

11.1 O prazo da execução será de imediata a partir do recebimento da Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela definição do local do serviço do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

Item	Escolas/Secretaria	Caixa Quantidade	Litros
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	2.000L
ESCOLAS			
02	EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA	01	10.000L
03	EMEF. RAIMUNDO DE SOUSA COELHO	01	2.000L
04	EMEF MARIA DA SILVA PEREIRA	01	5.000L
05	EMEF ZELINDA GUIMARÃES	03	3.000L E 5.000L
06	EMEIF SÃO FRANCISCO – ARUÁ	01	1.000L
07	EMEIF RANA ROCHA BRUCE – ILHA DO VALHA ME DEUS	01	1.000L
08	EMEIF SÃO SEBASTIÃO – SANTA RITA	01	1.000L
09	EMEIF FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA – SANTA RITA	01	1.000L
10	EMEIF SÃO RAIMUNDO – SÃO RAIMUNDO ARUÁ	01	1.000L
11	EMEIF SANTO ANTONIO – NOVO PARAISO ARUÁ	01	1.000L
12	EMEF GETULIO VARGAS – CASTANHAL	01	1.000L
13	EMEF LILA GALUCIO DE FARIAS – AREIAL II	01	1.000L
14	EMEIF NOSSA SENHORA DA APARECIDA – JUSTINA	01	3.000L
15	ABOMS - EMEIF ROSA DE SARON	02	1.000L E 2.000L
16	EMEIF MARIA DA SAUDE PINHEIRO CUNHA	01	2.000L
17	EMEIF VILMA GUIMARAES DE OLIVEIRA – CURUMUCURI	02	1.000L E 3.000L
18	EMEF PROFª TEREZINHA DA SILVA PIMENTEL – ARAÇÁ BRANCO	01	1.000L
19	EMEF PROFª MARIA MADALENA LOPES – SANTA ROSA	02	1.000L E 2.000L
20	EMEIF JOSÉ BONIFÁCIO – VILA SOUZA	01	1.000L
21	EMEF MIRIAM BENITAH – VILA MUIRAPINIMA	01	1.000L
22	EMEIF SÃO MANUEL - JURUTI AÇU	01	1.000L
23	EMEIF BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇA JURUTI VELHO	01	1.000L
24	EMEIF SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AÇAI	01	1.000L
25	EMEF MARIO PEREIRA FILHO – VILA DE TABATINGA	01	1.000L
26	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO – IGARAPÉ DAS FAZENDAS	01	1.000L
27	EMEIF PRESIDENTE MEDICI – TAUARI	01	2.000L
28	EMEF JOSE ROBERTO PIMENTEL – CAFÉ TORRADO	01	1.000L
29	EMEIF JOSÉ MARIA DA SILVA – JABUTI	01	1.000L
30	EMEIF MANOEL TEIXEIRA – PIRANHAS	02	1.000L E 2.000L
31	EMEIF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SÃO BRAZ	01	1.000L
32	EMEIF SÃO RAIMUNDO - SÃO RAIMUNDO DO ORIENTE	01	1.000L
33	EMEIF GRIGÓRIO ARAÚJO – SÃO PEDRO	01	1.000L



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

34	EMEF TEOFILO BATISTA DE LIRA – SÃO BENEDITO	01	1.000L
35	EMEIF FIRMINO ARAUJO – SÃO GERONIMO	01	1.000L
36	EMEIF PARAISO – PARAISO	01	1.000L
37	EMEIF MARIO FRANCISCO RIBEIRO – URUCURANA	01	1.000L
38	EMEIF PROFESSORA MARIA DO CARMO PEREIRA MENEZES – MIRI	01	5.000L
39	EMEIF RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA – DIAMANTINO	01	1.000L
40	EMEB MANOEL GUERREIRO RODRIGUES - ARAÇÁ PRETO	01	1.000L
41	EMEIF FÉ EM DEUS – ARAÇÁ BRANCO MIRI	01	1.000L
42	EMEIF FOAQUIM PEDRO GONZAGA – ALEMANHA	01	1.000L
43	EMEIF NOVA VIDA – NOVA VIDA MIRI	01	1.000L
44	EMEF BATISTA	01	2.000L
45	EMEIF RAIMUNDO ANTONIO NUNES – UXITUBA	01	5.000L
46	EMEF ANA MARIA ALBUQUERQUE – IGARAPÉ AÇU	01	1.000L
47	EMEIF JÃO SILVA MASCARENHA – FERRUGEM	01	1.000L
48	EMEIF SÃO JOSÉ – BOA VISTA	01	1.000L
49	EMEIF VIDA FELIZ – PONTE DA TAPUIA	01	1.000L
50	EMEF LIGIA MEIRELES DA CUNHA – VILA MUIRAPINIMA	03	1.000L E 5.000L
51	EMEF PEDRO PIMENTEL SIMOES – CAPIRANGA	01	1.000L
52	EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	01	10.000L
53	EMEF AMAURI DA SILVA MORAES – SÃO PAULO	02	2.000L
54	EMEIF SEBASTIAO MARIALVA – TERRA PRETA	01	1.000L
55	EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA – CASTANHAL GRANDE	01	1.000L
56	EMEIF SÃO SEBASTIÃO – MATA LIMPA	01	1.000L
57	EMEIF PEDRO RODRIGUES DE SOUZA – BATATA	01	5.000L
58	EMEIF SABINO PINHEIRO DE MATOS – MARAVILHA	01	1.000L
59	EMEIF LIVRAMENTO – SURVAL	01	1.000L
60	EMEIF FRANCISCO GUERREIRO – PRUDENTE	01	1.000L
61	EMEIF FRANCISCO DE SOUZA – MOTE MORIÁ	01	1.000L
62	EMEI DISNEYLANDIA – CIDADE	01	2.000L
63	EMEI CRIANÇA FELIZ – CIDADE	01	1.000L
64	EMEI CRISTÁ PAZ - ABEP CIDADE	01	1.000L
65	EMEF MANOEL PEREIRA DA CUNHA – INGRÁCIA	01	1.000L
66	EMEIF ERISSON PEREIRA SILVA – CAPITÃO	01	1.000L
67	EMEIF RAIMUNDO FARIAS DE MATOS – CAPELINHA	01	1.000L
68	EMEIF MERANDOLINA CASTRO – ILHA DO CHAVES	01	1.000L
69	EMEF ANTONIO MOREIRA ROCHA – COM BOA ESPERANÇA	01	3.000L
70	EMEIF BELA FLOR – TRAÍRA 3	01	1.000L
71	EMEIF DOIS DE MARÇO – NOVO PARAISO PIRAQUARA	01	2.000L
72	EMEIF JOSE TANCREDI JUNIOR – PARANA DE DONA ROSA	01	1.000L
73	EMEIF JOÃO PAIVA SOARES – IRATEUA VARZEA	01	1.000L
74	EMEIF JOÃO AUGUSTO SILVEIRA – IRATEUA	01	1.000L
75	EMEIF NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO – MOCAMBO (MAMURU)	01	2.000L
76	EMEIF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – SABINA (MAMURU)	01	1.000L



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

77	EMEIF SANTA ROSA - GUARANATUBA (MAMURU)	01	1.000L
78	EMEIF NOVA LIBERDADE – BOA VISTA DA SABINA	01	1.000L
79	EMEIF SÃO SEBASTIÃO – NOSSA SRA DE LOURDES FORÇA	01	1.000L
80	EMEIF MONTE CARMELO – MONTE CARMELO	01	1.000L
81	EMEIF CANAÃ – SÃO JOÃO BATISTA DO ARAUA	01	1.000L
82	EMEIF DIVINO ESPIRITO SANTO – SAMAUMA	01	1.000L
83	EMEIF SÃO LUCAS – MIRIZAL	01	1.000L
84	EMEIF SATERE MAUE – ALDEIA	01	1.000L
85	EMEIF JOSÉ ALMEIDA DA SILVA – ALDEIA INDIGENA IPIRANGA	01	1.000L
86	EMEIF PROFESSORA LINDETE EVANGELISTA DE SOUZA – GALILEIA	02	3.000L
87	EMEIF CLEMENTINO GUERREIRO (POMPOM)	01	1.000L
88	EMEIF SÃO RAIMUNDO - PAU D'ARCO	01	1.000L
89	EMEIF OLIDIA GONÇALVES DOS SANTOS – ORDEM		1.000L
90	EMEI SEMENTINHA DO SABER – CIDADE	01	5.000L
91	EMEIF SÃO JOSÉ – LAGUINHO (MAMURU)	01	1.000L
92	EMEIF SANTO ANTONIO MURITUBA (MAMURU)	01	1.000L
93	EMEIF SÃO JOÃO – SÃO JOÃO DO LAGUINHO (MAMURU)	01	1.000L
94	EMEIF PENIEL – PENIEL (MAMURU)	01	1.000L
95	ACA - EMEI ALEGRIA (CASULO) - CIDADE	01	1.000L
96	EMEI SÃO FRANCISCO (CASULO) - CIDADE	01	1.000L
97	EMEI JOÃO E MARIA (CASULO) - CIDADE	01	1.000L
98	EMEI CAPITÃO (CASULO) CAPITÃO	01	1.000L
99	EMEI POMPOM (CASULO) POMPOM	01	1.000L
100	EMEI CAPELINHA (CASULO) CAPELINHA	01	1.000L
101	EMEI MARAVILHA (CASULO) MARAVILHA	01	1.000L
102	EMEI AÇAI (CASULO) AÇAILANDIA	01	1.000L
103	EMEI PEDACINHO DO SABER (CASULO) INGRÁCIA	01	1.000L
104	EMEI ESPERANÇA (CASULO) VILA MUTRAPINIMA	01	1.000L
105	EMEI DIAMANTINO (CASULO) DIAMANTINO MIRI	01	1.000L
106	EMEI BOM PASTOR (CASULO) CIDADE	01	2.000L
107	EMEI CAFÉ TORRADO (CASULO) CAFÉ TORRADO	01	1.000L
108	EMEI SÃO BENEDITO (CASULO) SÃO BENEDITO	01	1.000L
109	EMEI ALFREDINHO LEMOS (CASULO) TERRA PRETA	01	1.000L
110	EMEI SANTA ROSA (CASULO) SANTA ROSA	01	1.000L
111	EMEI NSRA DA PAZ (CASULO) AREIAL II	01	1.000L
112	EMEI SANTA TEREZINHA (CASULO) PIRANHA	01	1.000L
113	EMEI SÃO PAULO (CASULO) SÃO PAULO	01	1.000L
114	EMEI PARAISO (CASULO) PARAISO	01	1.000L
115	EMEI SÃO DOMINGOS (CASULO) IGARAPÉ AÇÚ	01	2.000L
116	EMEI SÃO RAIMUNDO (CASULO) AREIAL II	01	1.000L
117	EMEI CASTANHAL (CASULO) CASTANHAL	01	1.000L
118	EMEI MENINO DEUS (CASULO) VILA DE TABATINGA	01	1.000L



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

11.3 os imóveis para execução dos serviços e vistoria técnicas facultativas, encontram-se listadas a baixos:

- EMEIF PEDRO RODRIGUES DE SOUZA – BATATA – ZONA RURAL
- EMEF MARIO PEREIRA FILHO – VILA DE TABATINGA – ZONA RURAL
- EMEIF VILMA GUIMARAES DE OLIVEIRA – CURUMUCURI – ZONA RURAL
- EMEIF SÃO SEBASTIÃO – SANTA RITA – ZONA RURAL
- EMEF ZELINDA GUIMARÃES - CIDADE
- EMEI SEMENTINHA DO SABER – CIDADE

12. Rescisão Contratual

12.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para a presente contratação, correrão das dotações orçamentárias do exercício de 2023 e das dotações do exercício seguinte:

PROJETO ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.122.0002.2.094 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	15001001	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Juruti – Pará, 23 de fevereiro de 2023.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2021